



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.033, DE 27 DE JUNHO DE 2.022.

<b>PUBLICADO NO</b> <b>D.O.M.</b> Edição nº <u>737</u> Data: <u>28/06/2022</u>
---

**“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDOR QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.055/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora pública **Fabiana Borges Saes Martinelli – RE 8.539**, quanto a sua Progressão Horizontal, nos termos da Lei Complementar nº 132/2011 e Lei nº 1.504/2012, nos autos do Processo Administrativo nº 6.055/2021;

**Considerando** que a progressão horizontal, segundo ao art. 24 da Lei Complementar nº 132/2011, é a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o mesmo Nível na Tabela de Vencimentos, mediante a classificação do Servidor do Magistério em processo de Avaliação de Desempenho;

**Considerando** as disposições da Lei Complementar nº 132, de 15/12/2011 (que reorganiza o Quadro do Magistério Público do Município e institui Plano de Carreira para seus integrantes) especialmente ao cumprimento ao seu art. 25, e da Lei nº 1.504/2012 (Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério); e

**Considerando** os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.055/2021**, em especial, a manifestação da Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 174/2022 - SME.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública **FABIANA BORGES SAES MARTINELLI – RE 8.539**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.718.156-9, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF**.

**Parágrafo único.** Fica a servidora **reenquadrada no Nível II, Grau “D”**, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de junho de 2.022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Secretaria Municipal de Governo